

DECRETO Nº 6.051, de 24 de Julho de 2023.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 382.224,03 (Trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e três centavos.)**, destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1.03.0.04.122.0029.2148	31901100
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1.05.0.04.122.0029.2156	31901100
1.05.0.04.122.0029.2156	31901302
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO	
1.07.0.04.121.0029.2159	31901100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.19.0.12.365.0015.2082	31901100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

1.21.0.04.122.0029.2151	31901600
-------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.19.0.12.365.0015.2081	31901100
-------------------------	----------

1.19.0.12.365.0015.2081	31901600
-------------------------	----------

SOMA:

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/programa de trabalho**NATUREZA DA DESPESA****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1.03.0.04.122.0029.2148	31909200
-------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1.05.0.04.122.0029.2156	31909200
-------------------------	----------

1.05.0.28.846.0017.0101	33209200
-------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO

1.07.0.04.128.0023.1116	44905200
-------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.19.0.12.361.0015.1078	44905100
-------------------------	----------

1.19.0.12.361.0015.2083	31901100
-------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

1.21.0.04.122.0029.2151	31909200
-------------------------	----------

SOMA:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º– Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 24 de Julho de 2023

RICARDO CAMPOS PASSOS

PREFEITO MUNICIPAL